



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

**EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA –
2018.**

Data: 24/09/2018

Horário: 10h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, Procuradora-Geral de Justiça, na Presidência, Dra. Cleonice Andrigo Vieira e Dr. Alessandro Tramujas Assad. Ausentes, justificadamente, Dr. Edson Damas da Silveira e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 10ª Sessão Ordinária** – realizada em 10SET2018.

Decisão: Aprovada a Ata pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

02. Processo N° 047/2018-PA/PGJ – ASSUNTO: Edital de Remoção nº 002/18 – 01 vaga para o cargo de Promotor de Justiça, 3º Titular da 2ª Promotoria Criminal, a ser preenchido por Remoção Voluntária, pelo critério de Antiguidade.

Decisão: O E. Conselho Superior decidiu, à unanimidade, remover o Promotor de Justiça Dr. Ricardo Fontanella para o cargo de Promotor de Justiça, 3º Titular da 2ª Promotoria Criminal Residual da Comarca de Boa Vista.

03. Processo N° 049/2018-PA/PGJ – ASSUNTO: Edital de Remoção nº 003/18 – 01 vaga para o cargo de Promotor de Justiça, 3º Titular da 3ª Promotoria Criminal, a ser preenchido por Remoção Voluntária, pelo critério de Antiguidade.

Decisão: O E. Conselho Superior do Ministério Público decidiu, à unanimidade, remover o Dr. Carlos Paixão de Oliveira para a vaga do cargo de Promotor de Justiça, 3º Titular da 3ª Promotoria Criminal Residual da Comarca de Boa Vista.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Apresentado em mesa pela Procuradora-Geral de Justiça

- **Processo Nº 017/2018 – PA/PGJ** – ASSUNTO: Procurador de Justiça Dr. Sales Eurico Melgarejo Freitas requer 40 dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período 2003/2008, a serem usufruídos a partir de 1º OUT 2018.

Decisão: Apreciado o pleito, o E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou o pedido de licença-prêmio por assiduidade ao Procurador de Justiça Dr. Sales Eurico Melgarejo Freitas, relativo ao período aquisitivo 2003 a 2008, pelo período de 40 (quarenta) dias a partir de 1º OUT 2018.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria do Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad

CI nº 015/2018/GPJATA

04. Inquérito Civil nº 003/2018 – Pro-DIE/MP/RR.

ORIGEM: Ofício nº 048/2017 – Conselho Tutelar do Cantá.

ASSUNTO: Averiguar irregularidades na Escola Estadual Alcides Miguel de Sousa – Transporte Escolar.

PROMOVENTE: Dr. Luis Carlos Leitão Lima.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL ALCIDES MIGUEL DE SOUSA – AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – OBJETO SUPERADO NESTES AUTOS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

05. Inquérito Civil nº 017/2016-C -PROSAÚDE/MP/RR.

ORIGEM: PP nº 017/2016/PROSAÚDE/MP/RR.

ASSUNTO: Verificar as condições de funcionamento do Posto de Saúde do Caimbé durante o período de reforma, bem como os aspectos de regularidade da obra.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO CAIMBÉ DURANTE O PERÍODO DE REFORMA, BEM COMO OS ASPECTOS DE REGULARIDADE DA OBRA – OBJETO DE APURAÇÃO JÁ TRATADO EM OUTRO PROCEDIMENTO NO MESMO LOCAL - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado. Sala das Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

06. TAC N° 004/2018 – PJ PACARAIMA.

ORGIEM: PP n° 005/2018/PJPAC/MP/RR.

ASSUNTO: Verificar a falta de estrutura para o funcionamento do Conselho Tutelar de Amajari.

PROMOVENTE: Dr. Lincoln Zaniolo.

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (04/2018-PJPAC/MP/RR) CUJO OBJETIVO É A GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE NORMAS LEGAIS ATINENTES À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrante do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

07. Procedimento Preparatório n° 029/2018 - Pro-DIE/MP/RR.

ORGIEM: Ofício n° 005/2018/CEAE/RR.

ASSUNTO: Averiguar a falta de merenda escolar na rede estadual de ensino - Escolas da Capital Boa Vista e Município do Cantá

PROMOVENTE: Dra. Érica Lima Gomes Michetti.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – AVERIGUAR A FALTA DE MERENDA ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO - ESCOLAS DA CAPITAL BOA VISTA E MUNICÍPIO DO CANTÁ – CONFIRMADA A OMISSÃO DO ESTADO QUANTO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR – AJUIZADA A DEVIDA AÇÃO CIVIL PÚBLICA - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PRESENTE FEITO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado. Sala das Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça